

**AS RETIFICAÇÕES ESTÃO SUBLINHADAS E EM NEGRITO NO OBJETO,
TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E
PROTETORES.
AS DEMAIS CLAUSULAS FICAM INALTERADAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/18

REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1957/2018

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 08 do mês de agosto do ano de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do município, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 (AGRÍCOLA)	UN	4
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 (PATROLA)	UN	18
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 (AGRÍCOLA)	UN	6
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CAMINHÃO)	UN	20
5	PNEU 10.5/65 R16.5 CONSTRUÇÃO DA CARÇA RADIAL SULCO MÍNIMO 23MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.500KG, 10 LONAS VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 4X2 RANDON	UN	4
6	PNEU 12 LONAS BORRACHUDO 215/75 R17.5 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO	UN	14
7	PNEU 12 LONAS LISO (MISTO) 215/75 R17.5 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO	UN	10
8	PNEU 12R16.5 MODELO R4 CONSTRUÇÃO CARÇA RADIAL (COM CARÇA DE AÇO) SULCO MÍNIMO 22MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2.300 KG, 14 LONAS. VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	UN	6

9	PNEU 14 LONAS BORRACHUDO 900/20 VEÍCULO ÔNIBUS	UN	12
10	PNEU 14 LONAS LISO (MISTO) 900/20 VEÍCULO ÔNIBUS	UN	8
11	PNEU 14.9R24, 8 LONAS VEÍCULO TRATOR 885 TS VALTRA	UN	4
12	PNEU 14.9R28, 10 LONAS VEÍCULO TRATOR MASSEY FERGUSON MF255	UN	4
13	PNEU 1400R24 MODELO G2 1* CONSTRUÇÃO CARÇAÇA RADIAL (COM CARÇAÇA DE AÇO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 3500 KG, SULCO MÍNIMO DE 25MM, MÍNIMO DE 16 LONAS. VEÍCULO MOTONIVELADORA CASE	UN	16
14	PNEU 16 LONAS BORRACHUDO 11R22.5 VEÍCULO ÔNIBUS MAXIBUS	UN	12
15	PNEU 16 LONAS LISO (MISTO) 11R22.5 VEÍCULO ÔNIBUS MAXIBUS	UN	8
16	PNEU 17.5R25 L2 (RADIAL) 16 LONAS VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA FIATALIS	UN	4
17	PNEU 18.4R34, 12 LONAS. VEÍCULO TRATOR 885 TS VALTRA	UN	4
18	PNEU 19.5R24 MODELO R4 CONSTRUÇÃO CARÇAÇA RADIAL (COM CARÇAÇA DE AÇO), SULCO MÍNIMO 36MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 5.600KG, MÍNIMO 20 LONAS, VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON 4X2, CASE E RD 406.	UN	8
19	PNEU 2.75-18 VEÍCULO MOTO	UN	2
20	PNEU 500/6-12, 6 LONAS VEÍCULO TOBATA	UN	2
21	PNEU 600-12, 6 LONAS VEÍCULO MICRO TRATOR EUROPARD JM 18C	UN	4
22	<u>PNEU 8 LONAS 175/70 R13 ÍNDICE DE CARGA 82T VEÍCULO UNO</u>	UN	50
23	<u>PNEU 8 LONAS 175/70 R14 ÍNDICE DE CARGA 88T VEÍCULO DOBLO</u>	UN	8
24	<u>PNEU 8 LONAS 185/60 R15 ÍNDICE DE CARGA 84H VEÍCULO MONTANA.</u>	UN	6
25	<u>PNEU 8 LONAS 185/70 R14 ÍNDICE DE CARGA 88T VEÍCULO KOMBI</u>	UN	20
26	<u>PNEU 8 LONAS 195/55 R16 ÍNDICE DE CARGA 87V VEÍCULO AIRCROSS</u>	UN	4
27	<u>PNEU 8 LONAS 195/65 R15 ÍNDICE DE CARGA 85H VEÍCULO SPIN</u>	UN	20
28	<u>PNEU 8 LONAS 205/70 R15C ÍNDICE DE CARGA 106/104R 8 LONAS VEÍCULO AMBULÂNCIA BOXER</u>	UN	20
29	<u>PNEU 8 LONAS 205/75 R16C ÍNDICE DE CARGA 110/108R 8 LONAS VEÍCULO AMBULÂNCIA TRANSIT</u>	UN	16
30	<u>PNEU 8 LONAS 225/50 R17 ÍNDICE DE CARGA 94V VEÍCULO FUSION</u>	UN	4
31	<u>PNEU 8 LONAS 225/65 R16C ÍNDICE DE CARGA 112/110R 8 LONAS VEÍCULO MASTER</u>	UN	8
32	PNEU 9.5R24 6 LONAS VEÍCULO TRATOR MASSEY FERGUSON MF255	UN	4
33	PNEU 90/90-18 VEÍCULO MOTO	UN	2
34	PNEU LISO (MISTO) 7.50 R16, 122/120L, 12 LONAS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS AGRALE.	UN	6
35	PROTETOR PNEU 1000-20	UN	20

36	PROTETOR PNEU 12-16.5	UN	4
37	PROTETOR PNEU 1400-24	UN	18
38	PROTETOR PNEU 19.5-24	UN	6

2- DOS PRODUTOS

- a) Os produtos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras e serão entregues mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município avaliará a qualidade dos produtos, através do Responsável da Secretaria de Obras, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
 - 3.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2.** Consorciada;
 - 3.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 3.1.4.** Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

- 1. Envelope relativo a Proposta:**
AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

- 2. Envelope referente a Habilitação:**
AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

5.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

5.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

5.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

5.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

5.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

5.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

5.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.12 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro comercial, se empresa individual.

5.13 Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b)** Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- c)** Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- d)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e)** Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- f)** Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referência e demais dados técnicos;
- g)** Preço unitário líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- h)** Declaração de que o pneu é de linha de montagem do fabricante do equipamento;
- i)** Declaração de que o fabricante possui suporte técnico no Brasil;
- j)** Apresentar a garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- K)** Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, prospecto ou manuais**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Segundo - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentar cotação deverá colocar "N/C", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de e-mail, a qual deverá ser solicitada).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

P) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emílio Jost, n.º 387, Bairro centro, município de Nova Hartz/RS.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica** com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendeu satisfatoriamente.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

13.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 O benefício de que trata o item 13.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 20, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16- DOS PRAZOS E DA GARANTIA

16.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

16.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17-DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

- a. Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b. Que o pneu seja de linha de montagem do fabricante do equipamento e que este possua suporte Técnico no Brasil;
- c. Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- d. Em atendimento a Instrução Normativa IBAMA n.º 01/2010 os fabricantes de pneus novos deverão coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis do Município, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta;
- e. Em caso de fornecimento por empresa de comercialização de pneus este será igualmente obrigado a receber e armazenar o pneu inservível do Município, os quais deverão ser igualmente coletados junto ao Almoxarifado central, sem ônus, conforme previsão da Resolução do CONAMA n.º 416/2009.
- f. Os pneumáticos deverão ser recolhidos e descartados pelo respectivo fabricante ou importador, ou estabelecimento que houver realizado a venda, conforme determina o artigo 33, III, da Lei n.º 12.305, de 2010 e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416/2009.
- g. Deverá a empresa contratada para destinação adequada dos pneus inservíveis observar a regulamentação da Resolução n.º 420/2009 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambiental adequada, e dá outras providências.

18- DO RECEBIMENTO

18.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

18.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19- DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4357)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade -2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4402)

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4370)

Projeto/Atividade - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (193)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4397)

Projeto/Atividade - 2135- Manutenção Transporte Escolar Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7278)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4443)

Projeto/Atividade - 2136 - Manutenção Transporte Escolar Infantil - MDE
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7280)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4444)

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb
Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (214)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4385)

Projeto/Atividade - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche- FUNDEB
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7318)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4452)

Projeto/Atividade - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fund. FUNDEB
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7331)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (4390)

04.04 - Manutenção do Ensino – Convênios Específicos
Projeto/Atividade - 2021- Manutenção Programa Salário Educação- Infantil União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção dos Veículos (241)

Projeto/Atividade -2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - União
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (233)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

05.00 - Secretaria Municipal Da Agricultura Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7225)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)

05.02 – Departamento Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade -2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (5225)
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo (118)
3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4393)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.02 – Fundo Municipal da Saúde - Vínculados

Projeto/Atividade - 2048 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (177)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4364)

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.01 - Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (272)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4401)

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4457)

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2052 – Programa Bolsa Família - IGD

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (296)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4361)

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2162 – Programa PAEFI/CREAS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (15247)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (15807)

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Atividade - 2119 – Man. Atividades Secretaria Planej. Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4427)

08.03 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4432)

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade - 2056 – Manutenção das Atividades Da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (328)

3.33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de Veículos (4363)

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, no e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.

22.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

22.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor do Município. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.6 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

22.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.8 Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

22.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III - Modelo das declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência;

Anexo VI-Comprovante do recibo do edital.

Anexo VII- Relação de Pneus e Câmaras e Protetores

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos **25 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO

Justificativa

O presente termo de referência tem como objetivo a **compra de pneus, câmaras e protetores para a frota do município.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 (AGRÍCOLA)	UN	4
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 (PATROLA)	UN	18
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 (AGRÍCOLA)	UN	6
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CAMINHÃO)	UN	20
5	PNEU 10.5/65 R16.5 CONSTRUÇÃO DA CARÇA RADIAL SULCO MÍNIMO 23MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.500KG, 10 LONAS VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 4X2 RANDON	UN	4
6	PNEU 12 LONAS BORRACHUDO 215/75 R17.5 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO	UN	14
7	PNEU 12 LONAS LISO (MISTO) 215/75 R17.5 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO	UN	10
8	PNEU 12R16.5 MODELO R4 CONSTRUÇÃO CARÇA RADIAL (COM CARÇA DE AÇO) SULCO MÍNIMO 22MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2.300 KG, 14 LONAS. VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	UN	6
9	PNEU 14 LONAS BORRACHUDO 900/20 VEÍCULO ÔNIBUS	UN	12
10	PNEU 14 LONAS LISO (MISTO) 900/20 VEÍCULO ÔNIBUS	UN	8
11	PNEU 14.9R24, 8 LONAS VEÍCULO TRATOR 885 TS VALTRA	UN	4
12	PNEU 14.9R28, 10 LONAS VEÍCULO TRATOR MASSEY FERGUSON MF255	UN	4
13	PNEU 1400R24 MODELO G2 1* CONSTRUÇÃO CARÇA RADIAL (COM CARÇA DE AÇO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 3500 KG, SULCO MÍNIMO DE 25MM, MÍNIMO DE 16 LONAS. VEÍCULO MOTONIVELADORA CASE	UN	16
14	PNEU 16 LONAS BORRACHUDO 11R22.5 VEÍCULO ÔNIBUS MAXIBUS	UN	12
15	PNEU 16 LONAS LISO (MISTO) 11R22.5 VEÍCULO ÔNIBUS MAXIBUS	UN	8
16	PNEU 17.5R25 L2 (RADIAL) 16 LONAS VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA FIAT LIS	UN	4
17	PNEU 18.4R34, 12 LONAS. VEÍCULO TRATOR 885 TS VALTRA	UN	4
18	PNEU 19.5R24 MODELO R4 CONSTRUÇÃO CARÇA RADIAL (COM CARÇA DE AÇO), SULCO MÍNIMO 36MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 5.600KG, MÍNIMO 20 LONAS, VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON 4X2, CASE E RD 406.	UN	8

19	PNEU 2.75-18 VEÍCULO MOTO	UN	2
20	PNEU 500/6-12, 6 LONAS VEÍCULO TOBATA	UN	2
21	PNEU 600-12, 6 LONAS VEÍCULO MICRO TRATOR EUROPARD JM 18C	UN	4
22	PNEU 8 LONAS 175/70 R13 ÍNDICE DE CARGA 82T VEÍCULO UNO	UN	50
23	PNEU 8 LONAS 175/70 R14 ÍNDICE DE CARGA 88T VEÍCULO DOBLO	UN	8
24	PNEU 8 LONAS 185/60 R15 ÍNDICE DE CARGA 84H VEÍCULO MONTANA.	UN	6
25	PNEU 8 LONAS 185/70 R14 ÍNDICE DE CARGA 88T VEÍCULO KOMBI	UN	20
26	PNEU 8 LONAS 195/55 R16 ÍNDICE DE CARGA 87V VEÍCULO AIRCROSS	UN	4
27	PNEU 8 LONAS 195/65 R15 ÍNDICE DE CARGA 85H VEÍCULO SPIN	UN	20
28	PNEU 8 LONAS 205/70 R15C ÍNDICE DE CARGA 106/104R 8 LONAS VEÍCULO AMBULÂNCIA BOXER	UN	20
29	PNEU 8 LONAS 205/75 R16C ÍNDICE DE CARGA 110/108R 8 LONAS VEÍCULO AMBULÂNCIA TRANSIT	UN	16
30	PNEU 8 LONAS 225/50 R17 ÍNDICE DE CARGA 94V VEÍCULO FUSION	UN	4
31	PNEU 8 LONAS 225/65 R16C ÍNDICE DE CARGA 112/110R 8 LONAS VEÍCULO MASTER	UN	8
32	PNEU 9.5R24 6 LONAS VEÍCULO TRATOR MASSEY FERGUSON MF255	UN	4
33	PNEU 90/90-18 VEÍCULO MOTO	UN	2
34	PNEU LISO (MISTO) 7.50 R16, 122/120L, 12 LONAS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS AGRALE.	UN	6
35	PROTETOR PNEU 1000-20	UN	20
36	PROTETOR PNEU 12-16.5	UN	4
37	PROTETOR PNEU 1400-24	UN	18
38	PROTETOR PNEU 19.5-24	UN	6

1-Qualificação técnica do contratado:

Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da lei nº . 8.666/93).

2- Especificação e execução técnica:

A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produtos inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes. Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;

3- Dos materiais e da logística reversa:

- a) Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) Que o pneu seja de linha de montagem do fabricante do equipamento e que este possua suporte Técnico no Brasil;
- c) Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- d) Em atendimento a Instrução Normativa IBAMA n.º 01/2010 os fabricantes de pneus novos deverão coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis do Município, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta;
- e) Em caso de fornecimento por empresa de comercialização de pneus este será igualmente obrigado a receber e armazenar o pneu inservível do Município, os quais deverão ser igualmente coletados junto ao Almoxarifado central, sem ônus, conforme previsão da Resolução do CONAMA n.º 416/2009.
- f) Os pneumáticos deverão ser recolhidos e descartados pelo respectivo fabricante ou importador, ou estabelecimento que houver realizado a venda, conforme determina o artigo 33, III, da Lei n.º 12.305, de 2010 e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416/2009.
- g) Deverá a empresa contratada para destinação adequada dos pneus inservíveis observar a regulamentação da Resolução n.º 420/2009 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambiental adequada, e dá outras providências.

4- Os pneus deverão:

- a) Ser de primeira linha, novos, com selo do INMETRO; ISO 9001, nacionais, que atenda as normas da ABNT e com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, Dot máxima de 6 meses.

5- Deverás apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de que o pneu é de linha de montagem do fabricante do equipamento;
- Declaração de que o fabricante possui suporte técnico no Brasil;

6- Setor responsável pela elaboração, fiscalização e acompanhamento:

Departamento de Frotas/Administração.